



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 359, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

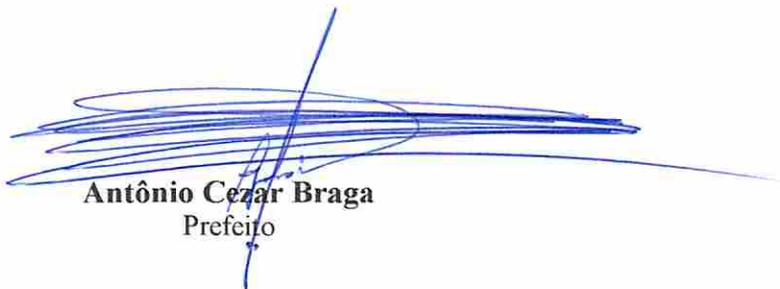
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, crédito especial de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

21.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0010.2103– Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
1.1.01.01– Recursos Ordinários		
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00
3.1.90.11.01 – Pessoal Civil.....	R\$	35.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
3.3.90.13.01 – Obrigações Patronais - Serviços.....	R\$	3.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias Civil.....	R\$	4.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º. Para cobrir a abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2013.

Vieirópolis, 18 de junho de 2013


Antônio Cezar Braga
Prefeito